1853

Delegacia de Policia
da Villa de Lages.

63/A

Escr.am Anjos Jor.

Antonio Gomes de Campos . . . Author.

Leonardo de Tal, e o Escravo Domingos alias o Escravo João. R. R.

Autos Crimes.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos cincoenta e dous aos vinte e tres dias do mez de Novembro do dito anno nesta Villa de Lages, Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio por parte do Autor Antonio Gomes de Campos, me foi apresentado hum seu Requerimento de Queixa, contra os Reos, Leonardo de Tal, e o Escravo Domingos, para lhe dar inteiro Cumprimento, o que por obrigação de meu Officio, o aceitei, em Cumprimento no despacho que se acha a margem do mesmo Requerimento. O que tudo fiz o que logo ao diante se Segue, e que para Constar fiz este Auto. Eu Joaquim Pereira dos Anjos Junior Escrivão que o escrevi e Assignei.

Joaquim Pereira dos Anjos Junior

O Illm.º Snr Delegado de Policia

Diz Antonio Gomes de Campos morador e domiciliado no Destr.º dos Campos Novos deste Termo e tendo sofrido em sua propriedade á tempos continuados furtos em seus gados ou creação e chegando ultimamente á sua Noticia que taes furtos tem sido commettidos por hum dos dois Crav.os q.e acha preso na Cadêa desta Villa, e S.m Leonardo de tal, e sendo semelhante procedimento hum crime como he classificado no Art.º 257 Cap.º 11.º 3.º do Codigo Criminal Crem o Supp.te produzir sua queixa na forma da Lei e

P.a a V.ª S.ª Senhor Delegado de Policia se Sirva mandar q.e jurando o Supp.te seja admittida sua queixa sendo S.ª i.ça citada a Senhorada Cor.ª Sr.ª Dona Barbara deste Sitio, e Test.as a margem apontadas marcando o dia e hora p.ª o seguimento do Processo, pede q.e

E R M.ce

Test.as Moreira de Oliveira
Fran.co P.es da S.va Ol.ra
Domingos deste
Gregorio de tal

Villa de Lages 21 de 9.bro de 1853

A. J. tomou sua queixa com. citação da Senhora dos Cravos, notificação aos testemunhos apontados, que devirão ser enqueridos visto a distancia media y do Destricto proximo que marco para este fim. Villa de Lages 23 de Novembro de 1853

Antonio Gomes de Campos

Juro pela verdade do Sello. Lages 21 de 9.bro de 1853

Oliveira

Termo de Juramento ao Leiloeiro.

Aos vinte e trez dias do mez de Dezembro digo dias do mez de Novembro de mil oito centos e cincoenta e trez annos nesta Villa de Lages Segundo da Comarca da Provincia de Santa Catharina, e casa de Rezidencia do Delegado de Policia Subistituto Bibiano Jozé dos Santos, aonde me achava eu Escrivão ao diante nomeado, e sendo ali compareceu o Leiloeiro Antonio Gomes de Campos, a este deferio o Juis o juramento dos Santos Evangelhos na forma da Leij, sob cargo do qual lhe foi encarregado, que declarasse debaixo do mesmo, apregoasse fielmente, sem dolo nem malicia. E recebido por elle o prestado juramento assim prometeo cumprir. Declarou que com effeito dá seu Leilão, contra o ditto Escravo preso na Cadeia desta Villa, de nome Domingos, da propriedade de Dona Barbara Leite Soares, sem dolo nem malicia, de que para constar mandou o Juis lavrar este Termo, em que assignou com o Leiloeiro. Eu Eugenio Pereira dos Anjos Escrivão interino que o escrevi aliás, digo e bem assim contra a pessoa do Leonardo de Tal, sem dolo nem malicia de que para const

Costar mandou o
Juiz lavrar este Termo
em que assignou com o
Escrivão Manoel Gonçalves
Ferreira dos Santos Junior
Escrivão interino que
escrevi

Santos

Antonio Gomes de Campos

Auto de Qualificação

Aos vinte e nove dias do mez
acima nesta Villa de Lages
em o Escritorio do mesmo Es-
crivão onde se achava pre-
sente o Delegado de Policia
Substituto Bibiano Jose dos
Santos, ahi mandou elle ser presa
na Cadeia desta Villa Lino
dos Reis, com quem se Petição
de Corpo, mandou elle Juiz
vir a sua presença, a Com-
panheira de huma viagem
por um livro de Ferro e Cadeia
alguma, e em seguida foi pe-
lo Juiz perguntado, deu no-
me, filiação, idade, es-
tado, profissão, naturali-
dade, residencia, e se
sabe ler e escrever. Respondeo
chamar-se Domingos filho
da preta forra Maria Severa de
Dona Barbara Luiz Soares,
de quem ignora o nome, Rio
de idade, ser escravo, solteiro,
natural de Rio Pardo, e

Vaccaria, e eu não sabe
ler nem escrever, lhe como
o fiz declarou, para
constar mandou o
juiz fazer o juramento de
to, que assignou com a cruz
do Réo, por não saber
escrever, assignou a Sup
plicante, Gregorio Antonio
Com o dito Juiz Encarre
gou o Tabellião Joa
quim Pereira do Rego
Escrivão que o escrevi

Gregorio Antonio

Declarada.

Aos nove dias do mez de
Dezembro de mil oito centos
e cincoenta e hum annos nesta
Villa de Lages Segunda Comar
ca da Provincia de Santa
Catharina em meu Car
torio junto aos testemunhas
hum Mandado de citação
para o Dr. Juiz de Direito
Campos Novos, e a fé da ci
tação junto ao mesmo
Mandado pelo Official de Justiça
Joaquim de Campos, Cujos
Mandado e fé da citação
hei aqui tudo logo ao di ante
de seguir. Seguindo para
constar fiz este Termo de
juntada Eu Joaquim Pereira
do Rego Tabellião Escrivão
Escrevi que subscrevi

Cidadão Brazileiro Vi-
viano José dos Santos Delega-
do de Policia Substituto
do Termo desta Villa de La-
ges e seu Termo na forma
da Lei &c. &c. &c.

Mando a qualquer Official
de justiça do Destricto da Co-
ritibanos e Campos Novos des-
te Termo que sendo lhe a
presente este mandado hir ao primeiro arrol-
por mim assignado em seu
impedimento Cidadão Do-
ctor Barbosa Leite Lemes pa-
sa ahi jurar testemunhas no
Summario Crime que contra
seu Escravo Domingos vai
proceder por Parte dada por
Antonio Gomes de Campos e
Sete meios ao Prado Lima-
do de Sal para tambem ahi
jurar testemunhas no mes-
mo Summario Crime e tam-
bem Citar o Reo ao mes-
mo Crime com todas
as Citações em Direito a pre-
sentada pelo dito Domingos,
Cuja inquirição este man-
cado para o dia Oito de De-
zembro proximo. Cumpra-se
sem Sello Provincial. Dado e pas-
sado nesta Cidade Villa
de Lages aos vinte e hum dias

Dia de nove de Novembro
de 1853 Eu Ignacio Pinheiro
da Cr. Angelo Junior Escrivão
que escrevi

Santos

Nº 2 — — 160

Reconhecimento do Sello

Lagoa 29 de 9bro de 1853

Oliveira Antonino

Cumpra-se

Campos Novos 29 de 9bro de 1853

Certifico que em Cumprimento
veritude do mandado supra
Sito a Barba Leite Soares
Emcia propria pessoa aquem
li e fiz tinha o mesmo mandado
e Intodo seu Conteudo ela
mesma respondeu ser parte vendido
ora ferido o Escravo Domingos
a João Fernandes Caripuna
aqual entende o mesmo
mandado emque respondeu
que não tem parte Alguma
na neste negocio emão
Sito encarnado Leonardo
dital parte ora ente
de tudo mesmo p.m Fe
Campos Novos 29 de novembro
de 1853 Manoel Franco
de Almeida

Official de Justiça

Nº 1 . . . . . Rs 3:200

Reconhecimento Tres mil e duzentos reis do Sello
Villa de Lages 7 de Dezembro de 1853
Oliveira Antonino

Termo de juntação

Aos dez dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta oito annos nesta Villa de Nossa Senhora dos Prazeres da Lagoa Comarca da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio pelo Escrivão Antonio Gomes de Campos me foi dito que lhe era Sua Petição de Libello que juntasse a estes Autos e em Cumprimento ao despacho retro pelo que lhe mandei fazer este termo de juntação em que assignou com as testemunhas abaixo nomeadas de que dou fé. Eu Escrivão o escrevi e assigno

Antonio Gomes de Campos

Testemunhas

Manoel Antonio Ferreira

Joaquim Jose Ferreira

Termo de Citação

Aos dez dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta oito annos nesta Villa de Nossa Senhora dos Prazeres da Lagoa Comarca da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio pelo Escrivão Antonio Gomes de Campos me foi dito que lhe era Sua Petição de Libello que juntasse a estes Autos e em Cumprimento ao despacho retro pelo que lhe mandei fazer este termo de juntação em que assignou com as testemunhas abaixo nomeadas de que dou fé. Eu Escrivão o escrevi e assigno

Antonio Gomes de Campos

Testemunhas

Manoel Antonio Ferreira

Joaquim Jose Ferreira

Termo de Citação

Aos dez dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta oito annos nesta Villa de Nossa Senhora dos Prazeres da Lagoa Comarca da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio pelo Escrivão Antonio Gomes de Campos me foi dito que lhe era Sua Petição de Libello que juntasse a estes Autos e em Cumprimento ao despacho retro pelo que lhe mandei fazer este termo de juntação em que assignou com as testemunhas abaixo nomeadas de que dou fé. Eu Escrivão o escrevi e assigno

Antonio Gomes de Campos

Testemunhas

Manoel Antonio Ferreira

Joaquim Jose Ferreira

Termo de Citação

Aos dez dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta oito annos nesta Villa de Nossa Senhora dos Prazeres da Lagoa Comarca da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio pelo Escrivão Antonio Gomes de Campos me foi dito que lhe era Sua Petição de Libello que juntasse a estes Autos e em Cumprimento ao despacho retro pelo que lhe mandei fazer este termo de juntação em que assignou com as testemunhas abaixo nomeadas de que dou fé. Eu Escrivão o escrevi e assigno

Antonio Gomes de Campos

Testemunhas

Manoel Antonio Ferreira

Joaquim Jose Ferreira

Permitido. Aqual logo se
rimmediatamente dello, o Mandado
Citação, com a Duplicata tudo
aqui logo no Distante de
Seguida Vigia para Con
star fiz este Termo — en
jun Fuda. Eu Gonçalo
Pereira dos Anjos Junior
Escrivão que o escrivi

Illmo Snr Delegado de Policia

O Dr Antonio Gomes de Campos morador no Destricto do Campos Novos deste Termo, com mitentando o Supplicante huma Duvida nesse Juizo contra Leonardo de tal, e hum dos Escravos que se acha na Cadeia Publica desta Villa, foi V.Sa servido acceitalla com o Juramto do Supplte informando Dy, mandando passar Mandado p.a serem Citadas as Testas apontadas na margem da Petição do Supplte; e como o Official de Justiça fizesse a Citação sem que estivesse o mo Mandado assignado por V.Sa e use mo não o tenha entregado, por isso

P. a V.Sa seja servido mandar passar novo Mandado a fim de serem Citadas as Testas, marcando V.Sa outro dia p.a a Inquirição, e mandando juntar isto aos Autos p.a constar

E. R. Mce

Antonio Gomes de Campos

Sim; marco para a inquirição o dia 12 do Corrente, pelas 9 horas

Lages 9 de Dezbro de 1853.

Ricken

Villa de Lages 9 de Dezembro de 1853

O Cidadão Guilherme Ricken,
Cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, Juiz Municipal
e Delegado de Policia do Termo
desta Villa de Lages e seu Termo
na forma da Lei. &c. &c.

Mando, a qualquer Official de
Justiça, não só deste Juizo, como
de outro qualquer deste
Termo, que sendo-lhe apre
sentado este meu Mandado,
lindo primeiramente por mim
assignado em seu Cumprimen
to Citem as testemunhas Con
stantes da Petição de Queixa, a Ma
ria de Jesus, Francisco Pereira
da Silva e Oliveira, Domingos
Leite, e Gregorio Antonio, para
depor em a dita Queixa no dia
Doze do Corrente, como acha
se assignado, no despacho retro.
E que assim Cumpra, pena
de Lei. Dado e passado nesta
Dita Villa de Lages aos 9 de
Dezembro de 1853. Eu Gonsalo
Pereira dos Santos Junior Escrivão
que o Escrevi

Ricken

Nº 1 ——— 160

Sellado e documento ao Sello
Lages 9 de Dezembro de 1853
Oliveira

Ricken

Eu Cipriano Joaquim Lino Official de Justiça do Juiz Municipal desta Villa e juramentado na forma da Lei

S S

Certifico que em comprimento do mandado retro, citei todas as testemunhas em suas proprias pessoas, e derão por bem entendido, digo Maria de Jesus – Francisco Pereira da Silva e Oliveira – Domingos Leite – Gregorio Antonio – todos em suas proprias pessoas, e derão por bem entendido e por ser verdade em virtude do que dou fé Villa de Lages 10 de Dezembro de 1863

Cipriano Joaquim Lino
Official de Justiça

Nº 1 160

Cento e sessenta réis Sello
Lages 10 de Outubro de 1863

Oliveira

Junta

Aos quatro dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e tres annos nesta Villa de Lages Segunda Comarca da Provincia de

Provincia de Santa
Catharina em meu
Cartorio junto aos
autos de Ação Petitoria
de Posse de Antonio
Gomes de Campos cujos
Petição dou. ao que logo
a dito ante mi de que em
de que para constar
fiz este termo. Eu
Genuino Pereira dos
Reis Escrivão que o escrevi
e assino

Illmo Snr Delegado de Policia

Diz Antonio Gomes de Campos mo-
rador no Destricto dos Campos Novos
deste Termo que tendo dado sua queixa
nesse Juizo contra Leonardo de tal, hum
dos Escravos que se achão presos na
Cadeia Publica desta Villa pertencen-
te a Viuva Barbora Leite, forão ci-
tadas as tests apontadas na mar-
gem da Petição de sua queixa, e co-
mo tenha o Supplte mais duas tes-
temunhas que sabem do procedido dos
RR. a respeito, quer apresental-
las p.a serem igualm.te inquiridas

E

P. a V.Sa se sirva mandar
que se citem as referidas
Tests que vão a margem
apontadas p.a depoirem no
Norberto Ferreira juizo em dia e hora por
José Pinheiro V.Sa designadas, pintando-se
esta aos edictos p.a constar

E R. M.ce

Antonio Gomes de Campos

Citem-se para o
dia de amanhã pelas
10 horas
Lages 14 de Dez.o de 1853

Testas

Villa de Lages 15 de Dezembro de 1853

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que citei as duas testemunhas com tanto da Petição Jose Pinheiro e Sousa Custodio Ferreira para o dia de amanhãa 10 horas. Lages 14 de Dezembro de 1853

S. 800

Gonçalo Cardoso Junior

Sello 1 160
Rs. cento e secenta r. do sello.
Villa de Lages 14 de Dezembro 1853
Oliveira Amorim

Illmo Sur. Delegado de Policia

Diz Antonio Gomes de Campos morador no Destricto dos Campos Novos deste Termo, que tendo dado huma queixa nesse Juizo contra Leonardo de tal, e humas Escravas que se acharão presas na Cadea Publica desta Villa perten-centes a Viuva Barbosa Leite, e de Nome João, houve engano no acto de Qualificação a que se procedeu no andamento do Processo, por ter sido feito ao Escravo Domingos e não ao Escravo João; e por isso

P. a V.a Sa. se sirva mandar que junta esta aos autos se declare o engano proce-dendo-se ao acto de Qualifi-cação do Escravo João e não Domingos; e pede q.

Como pede.
Lages 14 de Dezbo de 1853.
Ricken

E. R. Mce

Villa de Lages 15 de Dezembro de 1853

Antonio Gomes de Campos

Juntada.

Aos quatorze dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e cincoenta annos nesta Villa de Lages Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina em meu Cartorio junto aestes Autos huma Petição, de Dona Barbora Leite Soares, a qual me entregou por Seo Procurador o Capitão Francisco Pinto de Carvalho e Mello, pessoa conhecida em meus Procuração Bastante da mesma Sua Constituinte, Cujo Requerimento e Procuração, he o que logo addiante se Segue. Do que para constar Fiz este Termo. Eu Gonçalo Ferreira de Araujo Junior Escrivão que o escrevi

[signature]

M.mo Sr. Juiz Municipal

Diz Barbosa de Leite Soares morador nes-
ta Cid.e que tendo o supp.te requerido
da Sr.a em hontem em este Juizo arresto
nos bens de Antonio Gomes de compra-
dos ao Sr.a Christino Nogueira de tal pra-
ta ahi no Engenho Velho pertencentes
ao mesmo Gomes, e como o dito Nogueira
se ache auzente desta Cidade e o supp.te
se ache de ida de mudança
da e dantes dito pedir a S.S.a de-
sde ordem para tirar o seu competente
titulo de compra para o que procura-
dor Franco Pinto de Car.o e Mello Sr.a fazer
nos autos dizer nam embargando Sr.a
Despacho Provizorio retro

E. R. M.ce

Thomaz de Barbosa de Leite Soares

Franco Pinto de Car.o e Mello

Junte aos Autos como pede
Lages 14 de Dezembro de 1853.

Ricken

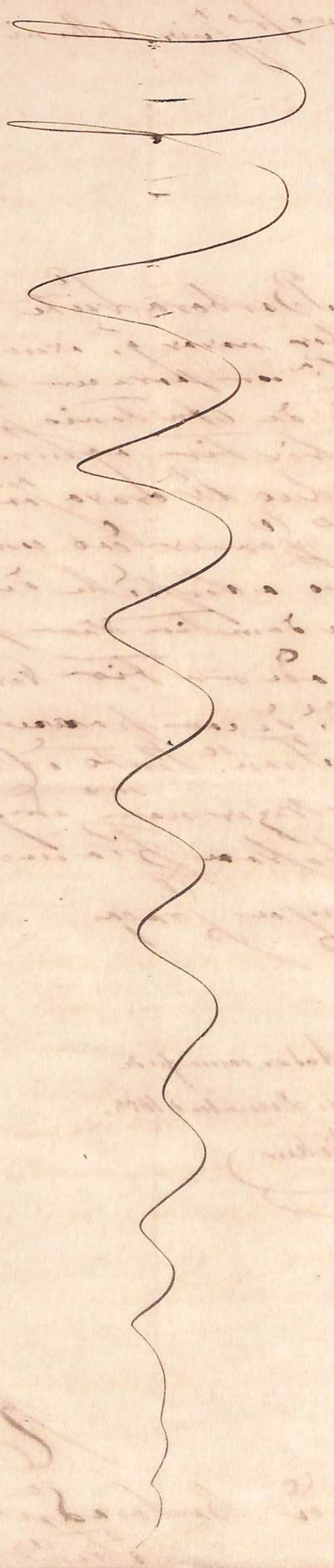

N. P. 160
P.g. Instº Mesma Vila
de Lages Campos Novos
14 de novembro de 1853
Recebido emtº
Rosa

Procuração Bastante que faz Dona
Barbara Leite Soares

Saibão quantos este publico instrumento dispuser virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e tres aos quatorze dias do mez de novembro do dito anno neste destricto de Curitibanos e Campos Novos do municipio da Villa de Lages Provincia de Santa Catharina comigo tabellião perante mim escrivão em seu cartorio pareceo Dona Barbara Leite Soares moradora deste destricto freguezia de Palmas Provincia dessima e de que tudo dou fé abaixo nomeada e assignada perante as quais por ella foi dito que por este publico instrumento fazia seus bastantes procuradores neste destricto - na Villa de Lages e seu Termo a saber - qualquer Juiz de Direito ao Juiz Municipal ao Juiz de Orfãos Promotor Publico Escrivão do Civel Tabellião Joaõ Fernandes Barbosa Capitaõ Generoso Pereira dos Anjos Jorge Coutre e Manoel Delfino de Abreu aos quais dão lhe todos os seus poderes necessarios em direito para que em seu nome e seu Reo presente possão empregar e fora delle Requerer tudo quanto for em seu beneficio em todas as suas Causas e demandas Civis e Crimes em que for autora ate em hum outro Foro Seguindo em tudo suas Cartas de ordens e avizos particulares que tendo por avizos Serão como parte deste instrumento Substabelecer este em quem convier com poderes Gerais e parciais e Substabelecidas em outros fizerão Hes Sempre os mesmos poderes em seu vigor

Vigo - Inuogado - querendo proposito citações em Confitente contra quem direito - tiver - pertence em sua alma todos os juramentos licitos de calumnia dizendo - Suplementoria mente afazendo dar aquem convier alegar todos estremos folhas Autos preciso apelar agravar embargar parer conciliações confissões negações declarações Justificações ablitações intimações ratificações mandados - Diligencias penhoras louvações arbitramentos adjudicações protestos contra protestos embargos - produzir - contestar dictar testimunhar dar de suspeito aquem a fazer offerecer libelos contrariedades replicas tresplicas embargos de turcos mais palavras precizas pedir bastar de iniquisições renunciar dar provas necessario tomar juramentos - usando dita para tudo quanto for abem da justiça dita autorgante sem duvida defender que todos aqui asaria por declarados tudo quanto for feito pelos ditos seus procuradores haver por firme valioso com especialidade para defenderem a causa inglezes serem Reus dois de Janeiro dito autorgante - de nome João - domingos vendo quanto julgem necessario ficando dar arbitro de seu primeiro provedor ofício pode derem ser vindos os ditos seus declarados ratificam mandou fazer este Instrumento que lhe - sabitor e por não saber escrever pedio a Joze Ricardo Moreira que abaixo assignou Como testimunhas presentes Manoel Dias de Souza - Demetrio Antonio Moreira pessoas minhas Claudio Pires Silva Mora Escrivão interino do Juizo de Paz e do Juizo de Paz que o escrevi - e contestemunhas declarado abaixo assignei - Claudio Pires Silva Mora

Joze Ricardo Moreira

Manoel Dias de Souza

Demetrio Antonio Moreira

Substabelecimento.

Aos sete dias do mez de Dezembro

De numero de mil oitocentos
e cincoenta e tres annos nesta
Villa de Lages em meu Escriptorio
compareceu o Capitão Gonçalo
Pereira Jacinto, que reconheço
pelo proprio de que dou fé. E por
elle me foi dito que d'este instrumento
todos os poderes que lhe forão con-
feridos, e obrigados, na presente
Procuração Bastante, na pessoa
do Capitão Francisco Pinto de
Castilho e Mello, para com ella
requerer todo o direito, e jus-
tiça da Outorgante Dona Bar-
bora Leite Soares. E como assim
o outorgado o declarou fiz este
termo que assigna com o Outorgante
Pereira dos Anjos Junior Escrivão
que o escrivi

Gonçalo Pereira dos Anjos

Nº 2 — — 160

Pagou cento e sessenta réis de
Lages 9 de Outubro de 1853

Oliveira

Amorim

Auto de Qualificação

Aos quatorze dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e seis annos, nesta Villa de Sagoa e casas da Residencia do Delegado de Policia o Cidadão Guilherme Bicken, onde se achou presente o Reo, João, pelo Juiz lhe foi perguntado o seu nome, filiação, idade, estado, profissão, naturalidade, lugar de seu nascimento, e de saber ler, e escrever. Respondeo chamar-se João idade de mais de vinte annos, ser Escravo de Dona Barbara Leite, moradora no Campos Novos, Criolho, e natural de Mijoeira, e que não sabe ler nem escrever do que para constar mandou o Juiz lavrar este Termo, em que assignou pelo Reo não saber escrever a seu rogo o Procurador de sua Senhora Francisco Ernesto de Carvalho e Melo Ennes Lemos Pereira dos Santos Junior Escrivão que o escrevi

Bicken

Franco Pinto de Faria e Mello

Assentada

Aos quatorze dias do mez de Dezembro de mil oito centos e cincoenta e seis

Pres annos nesta Villa de Lages Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, encarregado do Delegado o Cidadão Joaquim Thomaz Ribeiro, aonde fui vindo eu Escrivão adiante no mesmo, e sendo ahi compareceo o Queixozo Antonio Gomes de Campos, comas Suas Testemunhas, Sem a Reo comparecer o Reo, Liberado foi, pelo Juiz foraõ as Testemunhas inquiridas, e perguntadas pelo Reo Contestadas na forma da Lei, e por nas suas Cognos mes, idade estado, profissaõ, e seus ditos e Costumes, Sou o geral adiante de Seguem pagues favor este Termo. Eu Joaquim Pereira dos Santos Junior Escrivão o escrevi

1ª Testa

Maria de Jesus, cazada, idade perto anos mais ou menos, natural destas Villas, e onde mora, ja tem sido morado nos Campos Novos deste Termo. Testemunha jurada aos Santos Evangelhos, em hum livro delles de que lhe foi dado o juramento dos quais disse a verdade, pagues sabe, e perguntado

Jado lhe fosse. Logo Cor tes
mor dice mandou Jurgun
tado pelo Com theude da Be
tição do Campo bogo de te Ra
Disse ção, disse ella Teste munha
que sabe por ver que Lio nar
do de Tal Com sua dona a Sua
marido, co Escrato João que
dacha presente, para car
niarem huma Vaca ver
melha da propriedade
do Autor, Cuja Vaca tão
cravão no Paiól onde up to
tião, e ali a carniarão,
dizendo que hera da mar
disse ca do Autor. disse mais
Ma Teste munha que
soube por ouvir dizer, que
o mesmo Lio nardo de Tal,
e João, filho de Anna de
Ramos, tinhão Carniado
humas Rezes do Autor. E
nada mais, e nem lhe
foi jurgun tado. E dada
a palavra ao Procurador
Da Senhora do Escravo Joa
o Capitão Francisco Cin
to da Cartilho e Mello,
jurgun tou a ella Tes te
munha, se o Rio jurgente
João, Pajudou apigoar a Rez
Respondeu que não, que só,
dim que Lio nardo foi que
jugou a Vaca, e eu ia em Con
serto no Rio para hir
ajudar a Carniar, pre
gun tando-lhe mais o
Procurador, que dice o Rio
dalia, que a Rez hera

3

Hora por tada de ser por dito
que não sabia de sabia ou
não, lida a mais lhe per-
guntou. E sendo lhe dito
citei a Testemunha pa-
ra não mudar de residen-
cia dentro do espaço de
hum anno, sob pena pri-
meiro, participe a este
Juiso. Elida o depoimento
por achar-se a Testemunha
conforme, o assigno a seu
rogo por não saber escrever
o Alferes Antonio Pereira
Borges, Juiz, apelo Rio e Pro-
curador, Capitão Francis-
co Pinto de Castilho e Mello
e o Autor. Eu Gonsalo
Pereira dos Anjos Junior
Escrivão que escrevi

Rio [illegible]

Antº. Pereira Borges

Antonio Pereira de Carvalho

Franco. Pinto de Castilho e Mello

2ª Testa

Domingos Leite Casado na
turalidade da Provincia de São
Paulo, Officio de Sapateiro
idade de que disse ter Sessen-
ta e nove annos. testemu-
nha jurada aos Santos
Evangelhos em hum
Livro delles em que por
Sua mão direita deba-
go de gual hum foi jurar
e sendo disse a verdade

Verdade do que soubesse
se perguntado lhe foi
pelos Costumes disse
nada, e perguntado pe-
lo Constituendo da Cita-
ção de Juiz a que lhe
foi lida e declarado
disse elle Testemunha
Jgue sabe por ouvir dizer
ser na Cadeia desta
Villa de Jacuy, que Ro-
drigo de Tal era Escravo João
Pinheiro Carneiro de huma
Vaca do Autor. E nada
mais disse nem lhe
foi perguntado, E dan-
do a palavra ao Pro-
curador do Reo, disse
que nada tinha que
com Testar ao dito de
Testemunha. E este
acto o fez a dita Te-
stemunha na forma
da Lej para não mui
dar do Juiz Ordinario
do Districto de Jacuy
Domingos Pereira
Antonio Gomes de Campos
e eu Manoel Pinto de Carvalho Mello
o escrevi

3.ª Test.ª

Francisco Pereira da Silva
e Oliveira, trinta e oito an-
nos de idade natural
de Portugal Casado, e de
presente Morador nesta
Villa e que disse de Sus-
peição, Test.ª minha
Jurada aos Santos Evan-
gelhos em hum Livro
delles em que poz sua
mão direita debaixo car-
go do qual lhe foi en car-
regado que dissesse a Ver-
dade do que Soubesse
e perguntado lhe fosse
pelos Costumes disse na
da. Perguntado pelo
Conthudo da Petição
do Libello disse elle
Test.ª nunca ouvio ler
lo por ouvir dizer, Ma-
ria de Jesus, que Lio-
nardo de Sá, e Escravo
João, tinhaõ Carniçado
hũa Vaca Vermelha
de Autor. E nada mais
disse em hũ foi per-
guntado. E dado a pala-
vra ao Procurador, por
parte do Reo, para con-
Testar o dito da Test.ª
minha disse que não
da tinha a dizer, por
esta de ter referido ao
dito da primeira Test.ª
Testemunha nada mais.
E este acto citei a Te
Test.ª minha para

Disse

para não mandar dar
testemunha alguma no espaço de hum anno,
dando Jurisdicção para
tal caso a este Juiz. Lido
o depoimento por
achar-lo a testemu-
nha conforme, assi-
gnou com o Juiz, Autor,
e Procurador por par-
te do Réo. Eu Ignacio
Pereira dos Reys Juniz
Escrivão que escrevi.

Rickien

Joaquim Pedro de Souza
Antonio Gomes de Campos
Joaquim Pinto de Azevedo Mello

Aberta a

Aos quinze dias do mez de
Dezembro de mil oito centos
cincoenta tres annos nesta
Villa de Lages segunda
Comarca da Provincia
de Santa Catharina e Co-
marca da Residencia do Juiz
Municipal e Delegado
de Policia o Cidadão Guil-
herme Rickien, Onde Juiz
vindo, eu Escrivão adiante
nomeado, e sendo ahi
comparecem o Capitão An-
tonio Gomes de Campos,
com as suas testemunhas,
e sendo assim, Compareceo
o Réo, o Alferes João Pedro
Juiz pergunto as testemunhas

Testemunhas inquiridas
Juramentadas pelo Rio Con
tendor na forma da Lei
Seus nomes, cognomes, idade
estado, profissão e seus ditos
e costumes dão o que adi
ante se segue. do que
Lavro este Termo. Eu Ge
nuino Pereira dos Anjos
Junior Escrivão que escrevi

1ª Testemunha.

Norberto Ferreira Rocha,
casado idade que disse
ter trinta anos mais
ou menos, natural da
Cidade de Coritiba Pro
vincia de Santa Catharina
e morador de seos Bastarios, tes
temunha jurada aos
Santos Evangelhos em
hum Livro em que
lhe deu o Juramento de Direito Sobre
pena de Lei geral em que foi
encarregado que disesse
a verdade do que soubesse
lhe fosse perguntado
lhe foram lidos os Artigos
lhes disse que tinha
parentesco com ambas
as partes, em grau Remoto.
Perguntado pelo Con
teudo da Citação de
Justiça que lhe foi lida
declarada disse nada ter
de muitos que sabe
por ser boa Justiça nos
Campos Novos, que assim

Disse

Reo não sabendo, que
hi hum clamor geral
contra elles, tanto assim
que o Reo Escravo João es
teve preso no Barracão
do Pontão, por causa de
hum Cabo de hum Cavallo,
trazido da Provincia do
Sul, e que vindo os donos
atraz, forão pagos da tal
quia, e entregue o Cavallo,
e isto dado por ser voz
geral nos Campos Novos.
E nada mais disse em
tão foi pergunto dado
de palavra, ao Procura
dor por parte do Reo pa
ra contestar o dito desta
Testemunha, disse que
nada sabia por ter
ouvido somente por ouvir
dizer nada mais. Sen
te acto o dei a terde
munha, nesta mo
da Lei, para nos não
dar de negligencia den
tro do espaço de hum
anno, e que pri
meiro participe aos
te Juizo. E dado a de
feito por acha
lo ahi minha Com
forme assignou com
o Juiz e o Autor e o Procu
rador do Reo Eugeni
sco Pereira Coelho

Autos Summarios de crime
Reo que se livre
Ricken

Nos Juiz de Fora da Rox.ª
Antonio Gomes de Campos
Franco. Pinto de Faria e Silva

5.ª Testa

Joaõ Antonio Pinheiro
Viuvo, idade que disse ter
cincoenta e tres annos,
natural de Pahij Provin-
cia de Sam Paulo, que
disse de seo Officio de Vive
Testemunha jurada
aos Santos Evang.hos
em hum Livro de Mis em
que poz sua mão - dis-
reita de cargo do qual
lhe foi encarregado dis-
sesse a verdade do que sou-
besse e perguntado lhe
pelas Cartas
disse nada. e pergun-
tado pelo contheudo
da Petição e Denun-
cia que lhe foi lida e decla-
rada disse Me Testemu-
nha que sabe por ter Disse
ouvido da bocca da mu-
lher de Benedito, que
o Reo tinhaõ matado
huma Vaca, Abanda da
propriedade do Autor,
Disse mais que sabe Disse
por ter ouvido da mes-
ma molher, que em

Em ausencia do Autor
para o Sul, Innocencio José
rinho filho de hua Minha
Escrava que mora nos Cam-
pos Novos, Tinha laçado hua
Novilha do Autor, e ca-
sando no laço para
Rossar, e que isto fora certo
Sendo dito Bem ai foi
Cinada mais disse nun-
Nada foi perguntado, e dada
a palavra ao Reo disse ha-
da a palavra ao Procurador
da parte do Reo para con-
testar o dito auto Teste-
munha, disse ella Tes-
munha, que ouvio ouvir
Comunto da boca de Maria
do Jesus, qui meira Testa
munha nada mais
por ter de supra dito a Testa-
munha ao dito da pri-
meira. E nesta acto Ci-
tei a Testemunha na
forma da Lei para não
mudar de Residencia
Centro de hum anno,
Sempre que for mister
participe aste Juiro.
E lido o Depoimento
para Constar se Testemu-
nha Conforme assignou
Com o Juiz, o Reciprocado
e o Procurador por parte
do Reo. Eu Gonçalo Pe
reira dos Santos Junior
Escrivão Sobrescrevo

Interino que escrivi

Ricken

José Antonio Pinheiro

Antonio Gomes de Campos

Franco. Pinto de Car. Mello

Interrogatorio feito ao Reo Joao.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e hum aos quinze dias do mez de Dezembro do dito anno nesta Villa da Lage, em casas de Juiz Municipal Delegado de Policia, Cidadão Guilherme Ricken, aonde me achava em Sessão de seu cargo ao diante mencionado e Sendo ahi presente o Reo Escravo Joaõ, pelo Juiz foi interrogado, na presença do Procurador de Sua Senhoria, pela maneira seguinte: Qual seu nome, idade, estado, e residencia no lugar designado: Respondeu Chamar-se Joaõ de idade mais de vinte annos, Sr Escravo de Barbara Leite Soares, moradora nos Campos Novos, e que reside nesta Villa da Lage a seis annos, em casa de dita Senhora. Ao

Perguntado de conhece
as testemunhas que
contra elle jurarão= Res
pondeu que conhece
todas: Perguntado on
de vivia depois que sahio
Testemunha Maria
de Jesus: Respondeu que
mora nos Campos Novos
alem no quarto de legoa
distante da Cura de sua
Freguezia: Perguntado de
costumava ir a casa da
dita Maria de Jesus? Res
pondeu que sim: Pergun
tado de tudo o motivo por
que está preso? Respondeo,
que por andar fugido, e ser
fugido. Perguntado por
que motivo andava
fugido? respondeo que
com receio de ser sur
tado por mando do Di
nheiro Mofo: Perguntado
se sabe alguma cou
sa respeito a humma ba
caprtada ao Autor? Res
pondeu, que não sabe
se não depois que che
gou de Mafoens: Per
guntado por quem foi
be deste furto? Respondeo
que do proprio filho do
Autor, e que os perpetrado
res deste furto, forão o Reo
Leonardo, e o marido
da primeira Testemunha,

Sestemunha: Perguntado se disse tio a Carniação da Vaca do Autor ss. Respondeu que estava ahi, mais que não foi conivente no furto da Vaca. Perguntado se a dita Vaca foi Carniada de dia, ou de noite ss. Respondeu que não sabe, e que nem sabe o dia em que se carniou a Vaca. E sendo dada a palavra ao Autor para repergunctar ao Reo se tem lavrado, não na faz nenhua alheia, na faz nenhua alheia, respondeu que sim em outras Couras. Perguntado como foi hum Roubo de hum Cavallo ss. Respondeu, que foi elle que o furtou no Rio da Provincia do Sul. Perguntado que fim levou o Cavallo, Respondeo que o dono veio atraz delle levou, que deo hum tiro, mas que a despeito da tiro, que o dono do dito Cavallo. Perguntado quanto foi que Joaquim Respondeu que hua moeda velha Patacões. Perguntado se mandara Roubar o Cavallo, ou se foi de seo Visto proprio ss. Respondeo que tinha sido numa

Nuna, mulla Cansada,
e vindo a Cavallo a toga-
pito da Estrada, ouvio gar-
rou e Condusio. Perguntado
se Sabia de iste Cavalle-
ira Parteira Respon-
deu que não Sabia. Per-
guntado se tinhão mais al-
guma Cauza arpergun-
tar ao Reo, pelo Procu-
rador da Senhora do En-
cravo do Rio foi per-
guntado ao mesmo
Reo o seguinte Per-gun-
tado Respondeo Pegou o
Cavallo, foi, por Sobar,
e por necessidade. Res-
pondeo que foi por nes-
sidade, por aberta con-
que vinha esta vaqueira
Cansada. Perguntado
mais de prova o cazião
tinha Cauza de Em não-
em Cauza alheia Res-
pondeo que não. Per-
guntado mais disse
do Juiz ifto Confuzão
na a Sr Dade. Respon-
deo que com Justa vodeta
de mais. E por esta forma
mandou o Juiz Encer-
rar este Auto, em que assig-
nou o Juiz Comar parte
e pelo Reo o Procurador
da Senhora do Ro-
zario Eu
Gonsalo Pereira dos

Pereira dos Anjos Junior
Escrivão geral do Civil

Ricken Antonio Jorge de Campos
Fo
Francisco Pinto de Carvalho Velloso

Certifico em Cumprimento do despacho
adiante que estes Autos
estão depositados no Cartorio a cargo
do Escrivão abaixo assignado. Lages 15 de De-
zembro de 1853

O Escrivão Geraldo Pereira dos Anjos Jr.

Nº 2 ——— 940
Sete centos e quarenta
reis do Sello. Lages
15 de Dezembro de 1853
O Escrivão Geraldo

Aos quinze dias do mez de
Dezembro de mil oito cen-
tos e cincoenta e tres annos
nesta Villa de Lages em meu
Cartorio onde estes Autos
com Cargo ao Juiz Municipal
e Delegado de Policia
o Cidadão Guilherme Pi-
nto de que fiz este Termo.
Eu Geraldo Pereira dos An-
jos Junior Escrivão que o escrevi

Vistos e examinados estes Autos
julgo improcedente a presente quei-
xa, por não haver o Aprovados suf-
ficientemente o que allega na sua
petição inicial de fls 2; pois que
huma testemunha singular não

faz senão mia prova, visto depôrem as outras todas de ouvir dizer d'aquella, a excepção da 4ª testemunha que vagamente diz, e tambem por ouvir dizer, que os Réos tem fama de ladrões, sem que seu depoimento tenha applicação alguma ao presente caso: e portanto e os mais dos Autos, mando que se passe Alvará de soltura ao Réo o Severano João, se por al não estiver preso, e pague o A as custas.-

Villa de Lages 19 de Dezembro de 1873.

Guilherme Ricken

Data

Hoje no mesmo dia mez e anno supra declarado nesta Villa de Lages em meu Cartorio onde foi vindo e aqui estando os autos por parte do Delegado de Policia o Cidadão Guilherme Ricken e Reo Severano João Ricken com seu Advogado, e Reo para continuar com a final Termo. Eu Geminiano Pereira dos Anjos Escrivão do Judicial que o escrevi

Certifico eu Escrivão de cujo officio vai sendo que intimei [illegible]

Sentença Auto e Sua Prosa ao Procurador do Autor o Major Antonio Saturnino de Souza e Oliveira com Procurador por parte do Réo Capitão Francisco Bento de Castilho e Mello de que dou fé. Villa da Lages 19 de Dezembro de 1853. 2$800

Jeronimo Pires das Neves Junior

Conta

Do Delegado Santos.

Juram.tos		$100
Mandado		$150
		$250

Do Juiz Municipal

Mandado		$300
Juramentos		1$000
Sentença		1$600
		2$900

Do Escrivão

Auto	4$243	
Intimações	$300	
Mandados	$240	
Apontadas	$150	
Cartas	$050	
Editos	$800	
Certidão	$990	7$243
		10$923
Conta		$300
		11$223

Declaração

Aos dezanove dias do mez de Dezembro de mil oito centos cincoenta e tres annos nesta Villa das Lages Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina eu me achava junto

Jeronimo Pires das Neves Junior

Junto a estes Autos, Al-
guerimento de Recurso,
Procuração Bastante,
e Termo de Recurso, apre-
sentado pelo meu mandan-
te, hei tudo a que me logo
adiante se segue. Que
pertence com estes fins
Vossa Senhoria a Junta de
Engenho Pereira
de Abreu Junior Escri-
vão que isto vio e escreveu

2.110.

Illm. Snr. Juiz Municipal

O Dr. Antonio Gomes de Campos mo-
rador e domiciliario nos Campos e seus
Districto deste Termo, e nesta Villa por
seu Procurador o Major Antonio Ba-
ptista Pereira de Souza e Oliveira, que tem-
do sido intimado da desapronunciação
dada por V.Sa nos autos Crimes de Inju-
ria que contra Leonardo de tal, e Es-
cravo João pertencente a Viuva Barbo-
za Leite Soares, deu o Supplte., e es-
tando dentro dos cinco dias marcados
nos Arts. 442 e 443 do Codigo do Pro-
cesso Criminal, e suas disposições, in-
terpoem o Supplte. o seu Recurso na
forma determinada no §. 2º Art. 438 do
mesmo Codigo, pede o Meritissimo S. Juiz de
Direito da Comarca e

P. a V.Sa se sirva mandar tomar
por Termo o seu Recurso, e que o
Escrivão expeça os Traslados com
brevidade dos depoimentos das
Tests. Interrogatorio feito ao R.
Escravo João, e a Sentença de

despronuncia, assignando 10 dias para
Escrivão p.ª o fazer, e bem assim o Despa
chamento de Enviza, e pelo que

Villa de Lagos 19 de De-
zembro de 1853

Junta-se a Procura-
ção

O Procurador Antonio Antunnio da Silva

Tome-se seu recurso por
termo nos Autos, e expeção
se os traslados pedidos
com a brevidade possivel
Villa de Lagos 19 de Dezbro de 1853.

Ricken

Procuração bastante em mão, que faz Antonio Gomes de Campos como abaixo se declara.

SAIBAO quanto virem o presente Instrumento do Poder, e Procuração bastante geral, quo no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oitocentos e Cincoenta e hum, aos vinte dias do mez de Outubro do dito Anno nesta Villa de Lages, Segunda Comarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio Compareceu Antonio Gomes de Campos.

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das testemunhas adiante assignadas, em presença das quaes por elle Outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeava, e constituia por seu bastante Procurador nesta Sobre dita Villa ao Senhor Major Antonio Saturnino de Souza e Oliveira. Campos deres especiaes, para ouvir fallar atos ao Termo do Inventario do finado seu Pai o Capitão Bernardo Gomes de Campos, e para dirigir a minha herança, que possa ter pelo dito fallecimento, regulando se em tudo pela Carta de Ordem que esta acompanha.

Aquem concede todos os poderes, por Direito permittidos, para em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa procurar, requerer, allegar, e defender o seu direito, e justiça em todas as suas dependencias particulares, e cauzas judiciaes, civis, e crimes, movidas e por mover, em que for Auctor, ou Réo, em qualquer Juizo ou Tribunal, Secular, ou Eclesiastico. Arrecadar, e haver á si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas, que se lhes devão, legitimas, legados, heranças, dinheiros de Cofres publicos, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, inventarios, partilhas, lici-

citações, e relicitações, e dar quitações, como se lhes pedirem, citar, e demandar á seus devedores, e quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção, propôr qualquer demanda; jurar em sua alma de calunia, decisorio, e supletorio, e outro qualquer licito juramento, fasel-o prestar á quem convier, produzir, e contraditar testemunhas, dar de suspeito á quem o for, ouvir despachos, e sentenças, appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir, e renunciar até maior alçada, podendo substabelecer esta em quem lhe parecer, e os substabelecidos em outras, e revogal-os, ficando-lhes em seu vigor. E farão ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, e amigaveis composições, confissões, reclamações, compras, trocas, remessas, habilitações justificações, abestenções, protestos, e contraprotestos, dar, e tomar contas á quem competir, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr, para tudo quanto necessario seja em geral, e para o que lhe dava illimitados poderes, assistindo com esta a toda a ordem, e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando os termos precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem de sua Justiça, com livre, e administração, seguindo suas cartas de ordens, que valerão como parte deste Instrumento; havendo por expressos todos os poderes, como se cada um fizesse individual menção, e só reserva a nova citação, havendo por firme e valioso tudo quanto fizerem os seus Procuradores, á quem releva do encargo da satisdação que, o direito Outorga. E de como assim o disse de que dou fé, faço este Instrumento, que assigno ao Outorgante com as testemunhas pregantes cabaixo assignados, tudos por mim Tabellião Genuino Pereira dos Anjos Junior Tabellião interino que o subscrevi e assignei em Publico e Raso

Em fé De Verdade

Jam.to Genuino Pereira dos Anjos Junior

Antonio Gomes de Campos

Antonio José Candido

Genuino Pereira dos Anjos

Nº 10 160

Reconheço verdadeira a letra do Tabellião Luiz de 20 de 8bro de 1853

Antonio

Pereira

Typ. de Emilio Grain,

Termo de Recurso.

Aos dezanove dias do mez de Dezembro de mil oito centos cincoenta e tres annos, nesta Villa de Lages Segunda Camarca da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio, comparesco presente o Major Antonio Saturnino de Souza e Oliveira, Como Procurador Bastante de Antonio Gomes de Campos, reconhecido de mim Tabellião pelo proprio de que dou fé. E por elle me foi dito na presença das testemunhas abaixo assignadas, pela forma da Petição Escripta de seu Constituinte, que fazia parte neste Termo de Recurso Recorria do despacho, ou Sentença pronunciada nos Autos Crime a folhas vinte, em que he Autor, o Recorrente, e Reo, Ricardo de Tal, e João, escravo de Donna Barbora Leite Soares, para o Abalisado Doutor Juiz de Direito desta Comarca, tudo na forma de sua Referida Petição, que fazia parte deste recurso, e delle como assim o disse, e requerido tem um perdão que lavrasse este Termo de Recurso, em que assignou com as Testemunhas seguintes, presentes, e assim lavrou o Escrivão interino que escrevi.

D. 180

Antonio Saturnino de S.a e Oliv.a

Antonio José Candido

José Constantino de Alm.da

Visto em correição. Cid.e de Lages
6 de Dezembro de 1860.

Henriques